

LEI Nº 8.148, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Abaetetuba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Abaetetuba, entidade sindical de primeiro grau, sem fins econômicos, fundada em 30 de julho de 1972, inscrita no CNPJ sob nº 22.942.262/0001-08, com sede e foro no Município de Abaetetuba/PA, Pass. Coração de Jesus, nº 152, Bairro: Algodão, CEP: 68.440-000, que tem por finalidade fins de coordenação, proteção e representação legal de sua categoria profissional, desenvolvendo a formação política, econômica e social da categoria representada, na perspectiva de construção de um sindicalismo democrático, classista, autônomo e de massa, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. A entidade de que trata o *caput* do art. 1º obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.149, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Produtores Rurais e Pescadores Artesanais da Ilha Santa Maria e Circunvizinhança do Município de Muaná - ASISMAC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Produtores Rurais e Pescadores Artesanais da Ilha Santa Maria e Circunvizinhança do Município de Muaná - ASISMAC, entidade civil, sem fins econômicos, fundada em 4 de maio de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 18.554.333/0001-28, com sede e foro no Município de Muaná/PA, Ilha Santa Maria - Furo Capitariquara, Bairro Rural, CEP: 68.825000, e que tem por finalidade mobilizar e fortalecer os trabalhadores rurais e da pesca, como a comunidade local na busca da solução de seus interesses profissionais e sociais.

Parágrafo único. A entidade de que trata o *caput* do art. 1º obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.150, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Concórdia do Pará - AACSC/PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Concórdia do Pará - AACSC/PA, instituição de natureza civil, sem fins econômicos, fundada em 3 de setembro de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 15.108.991/0001-06, com sede e foro no Município de Concórdia do Pará, Rua Dom Evaristo, nº 89, Bairro Guadalupe, CEP: 68.685-000, que tem por objetivo organizar os agentes comunitários de saúde para lutar em busca de seus interesses e desenvolver projetos sociais nas comunidades.

Parágrafo único. A entidade de que trata o *caput* do art. 1º obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.151, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Desenvolvimento Ecológico Sustentável Filhos de Pirabas - AFIP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Desenvolvimento Ecológico Sustentável Filhos de Pirabas - AFIP.

Art. 2º A Associação de Desenvolvimento Ecológico Sustentável Filhos de Pirabas - AFIP, passa a gozar de todas as benesses e incentivos existentes para entidades declaradas utilidades públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.152, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação José Pereira de Farias – “Projeto Juquinha”, no Município de Paragominas/PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação José Pereira de Farias – “Projeto Juquinha”, entidade cuja atividade é voltada para a educação infantil – pré-escolar de crianças e jovens portadores de necessidades especiais, registrada no CNPJ nº 06.064.766/0001-16, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Uraim, CEP: 68.625-970, Paragominas/PA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.153, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade Pública para o Estado do Pará, o Museu da Cidade de Alenquer - MCA, localizado no Município de Alenquer, Baixo Amazonas no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Museu da Cidade de Alenquer - MCA, associação civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, de natureza cultural e científica, CNPJ: 13.014.399/0001-01, com sede provisória na Rua Rosomiro Batista, nº 445 - Centro - CEP: 68.200-000, na Cidade de Alenquer, região do Baixo Amazonas/PA.

Art. 2º Para usufruir dos efeitos decorrentes desta Lei, a entidade deve cumprir normas conferidas pela Lei nº 5.114-C, de 15 de maio de 1984, e pela Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.154, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Sociedade Beneficente Creação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Sociedade Beneficente Creação.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Pará procederá os registros necessários nos livros do próprio órgão competente na forma da lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.155, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Fundação S.O.S Vida do Município de Bragança.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Fundação S.O.S Vida do Município de Bragança, com sede e foro no Município de Bragança, sito na Rua Aureliano Coelho, nº 1.134, Centro.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.156, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Mototaxistas e Motoboys do Município de Xinguara/PA - SINDMOX.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Mototaxistas e Motoboys do Município de Xinguara/PA - SINDMOX, com sede na Rua Guajajaras nº 562, Centro, fundada em 1º de junho de 2001, e diretoria regularmente constituída, estatuto social próprio registrado no cartório de títulos, documentos e outros papéis desta Comarca, com prazo indeterminado de duração e inscrito no CNPJ sob o nº 04.521.733/0001-22.

Art. 2º Na qualidade de associação de direito privado, sem fins econômicos, é constituída com fins de promover o desenvolvimento assistencial, recreativo e educacional para todos os associados independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Art. 3º O Sindicato dos Mototaxistas e Motoboys do Município de Xinguara/PA - SINDMOX, fica devidamente habilitado através

deste diploma legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu estatuto, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.157, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Nacional de Defesa Ecológica e Vigilância Ambiental, localizado no Município de Marabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Nacional de Defesa Ecológica e Vigilância Ambiental, localizado no Município de Marabá, inscrito no CNPJ nº 10.484.058/0001-01, situado na Rua José Cursino, 374, Bairro Jardim Vitória, CEP: 68.501-470, Marabá-PA.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo 804260

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com a Lei nº. 7.774, de 23 de dezembro de 2013, FABRÍCIO PEREIRA DA GAMA do cargo em comissão de Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito - CREDCIDADÃO.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com a Lei nº. 7.774, de 23 de dezembro de 2013, MARIA ALVES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito - CREDCIDADÃO.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º, inciso VII, da Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, FABRÍCIO PEREIRA DA GAMA para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo de Relações Institucionais.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ESTHER BEATRIZ SILVA CASTANEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MAYLDES LEÃO DE FRANÇA ALENCAR COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado